



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia)

Sexta-feira, 18 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1475

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Gália**

CNPJ 44.518.389/0001-37  
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755  
Telefone: (14) 3274-9020  
Site: [www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia)

#### **Câmara Municipal de Gália**

CNPJ 49.887.524/0001-35  
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755  
Telefone: (14) 3274-1513  
Site: [www.camaragalia.sp.gov.br](http://www.camaragalia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1475

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2198/25**

De 11 de Abril de 2025.

**José Silvino Zaniboni Júnior** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.853 de 17 de Dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha: 283 - 08.244.0009.2136.0000 Atendimento Social..... 9.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Total**

..... **9.000,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais):

Anulação:  
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha: 285 - 08.244.0009.2136.0000 Atendimento Social..... -9.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Total**

..... **9.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 11 DE ABRIL DE 2025.**

**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 4.365/2.025.** **DE 17 DE ABRIL DE 2.025.**

**José Silvino Zaniboni Júnior**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **22 de abril de 2.025**, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 17 de dezembro de 2.023, conforme o Edital do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº. 2.073/2024 de 30 de janeiro de 2.024, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Ester de Souza e Souza	28.XXX.XXX-5	Merendeira	3º

**Artigo 2º** - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de **22 de abril de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 17 DE ABRIL DE 2.025.**

**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR**  
**Prefeito**

#### **PORTARIA Nº 4.366/2.025.** **DE 17 DE ABRIL DE 2.025.**

**José Silvino Zaniboni Júnior**, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."*

Considerando o Ofício SMS nº094/2025 - JCB oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o expediente acima narra a ocorrência de que a funcionária não está preenchendo as fichas de produção dos atendimentos corretamente, podendo gerar prejuízos diretos e indiretos ao município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.-** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração da responsabilidade da empregada pública Rita de Cássia Bizarro, infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, "alíneas e, h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

**Art. 2º.** - A Comissão Permanente criada pela Portaria nº. 4.267/2025 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pela empregada pública em questão.

**Art. 3º.** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 4.267/2025 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1475

Página 3 de 3

depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Gália, 17 de abril 2025.**

**José Silvino Zaniboni Júnior**

**Prefeito Municipal**

.....  
**PORTARIA Nº 4.367/2.025.**

**DE 17 DE ABRIL DE 2.025.**

**José Silvino Zaniboni Júnior**, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

*"Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar-PAD e dá outras  
providências."*

Considerando o Ofício SMS nº104/2025 - JCB oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o expediente acima narra a ocorrência de entrega de medicação errada a paciente, recusa de entrega de medicação disponível na farmácia e anotação errada em prontuário de paciente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.-** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração da responsabilidade do empregado público Thiago Sitta Bertucco, infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, "alíneas e, h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

**Art. 2º.** - A Comissão Permanente criada pela Portaria nº. 4.267/2025 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo empregado público em questão.

**Art. 3º.** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 4.267/2025 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Gália, 17 de abril 2025.**

**José Silvino Zaniboni Júnior**

**Prefeito Municipal**